DECRETO N. 1.905, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre o recebimento em doação de área para prolongamento de via pública.

O Arquiteto Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o proprietário segundo o registro de imóveis, após mais de seis anos de ingresso de Ação Judicial de desapropriação Indireta, processo nº 54/2006, em curso na 1ª. Vara Cível do Foro Distrital de Bertioga, resolveu desistir da Ação Judicial acenando com a doação da área para o Município, o que consolida a propriedade do imóvel pelo decurso do tempo, sendo necessária apenas a transferência formal da propriedade, o que a Lei Civil determina se dê através de escritura Pública de Doação;

CONSIDERANDO que a doação da área regularizará por definitivo a situação dos imóveis particulares confrontantes, pois já afetada pelo seu uso público como prolongamento da Rua Prudente de Moraes, sem quaisquer ônus para o Município, vez que todas as despesas e emolumentos cartoriais e registrais serão suportados pelo doador;

CONSIDERANDO os despachos e decisões exageradas nos autos do Processo Administrativo n. 52.296/1986 e apensos,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica incorporado ao patrimônio público do Município de Bertioga, sob a forma de doação sem encargos, a área destacada do imóvel, denominada de “B1”, pronlongamento da Rua Aprovada 64, atual Rua Prudente Moraes, inscrito no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos sob a matrícula n. 50.467 e cadastrado na Prefeitura do Município de Bertioga sob o n. 13.024.054.000-1, possuindo a seguinte medida e descrição:

> *“Área “B1” destina-se a dação para a Prefeitura do Município de Bertioga como prolongamento da Rua Aprovada 64. Tem início no lado esquerdo do lote de quem a partir da Rua Aprovada 64 olha para o terreno; deste ponto segue em linha reta a distância de* ***36,60 metros*** *confrontando ao lado esquerdo com os desmembramentos de Rubens Loyo, Maurício Domingues e Floriano de Freitas, inscrição cadastral municipal 13.024.054.000-1; onde deflete a direita no Ângulo de 89,65° e segue em linha reta a distância de* ***15,00 metros***

confrontando ao fundo com a Área "A1"; onde deflete a direita no ângulo de 90,64° e segue em linha reta a distância de ***36,60 metros*** *confrontando com a Área "A2"; onde deflete a direita num ângulo de 90,55° e segue em linha reta a distância de* ***15,00 metros*** *confrontando com a Rua Aprovada 64 até atingir o Ponto de início desta descrição encerrando uma área de* ***549,00 metros quadrados****."*

Parágrafo único. O imóvel descrito pertence a Franciscus Antonius Aloysius Van de Weijer.

Art. 2º A transferência dos bens ao patrimônio público deverá ser efetivada através de escritura pública de doação, devidamente registrada no serviço de registro de imóveis, sem ônus para a Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de janeiro de 2013. (PA n. 52.296/1986)

Arq. Urb José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município